



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

LEI Nº 022/2003

SÚMULA: Acrescenta programa ao Plano Plurianual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **APROVOU** e, eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 24/2001 de 20 de Dezembro de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, os programas a seguir detalhados:

06 – Secretária de Assistência e Bem Estar Social

01 – Departamento de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

01 - Programa Cidadania em Ação

02 - Programa Itinerante

03 - Programa de Apoio a Família – Serviços Funerários

11 – Secretária de Saúde

01 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 - Programa de Apoio a Família – Amparo à Saúde

Art. 2º. Os referidos programas supra citados encontram-se em consonância com a Lei nº 027/2002, de 03 de Julho de 2002, e a Lei nº 013/2003, de 10 de julho de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal